

ISENÇÃO DE IPTU

PERÍODO PARA SOLICITAR ISENÇÃO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2024

A solicitação deve ser feita no **PERÍODO DE 01 DE JUNHO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023**, mediante **requerimento e apresentação de documentos** que comprovem o preenchimento das condições e requisitos previstos em lei para a sua concessão.

ATENÇÃO: ficam **EXCLUÍDOS DA ISENÇÃO**, assim como de qualquer incentivo ou benefício fiscal, **O IMÓVEL** que se encontre por qualquer forma, em infração a dispositivos legais ou **EM DÉBITO PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL.**

❖ **TEM DIREITO A ISENÇÃO:**

I – sejam **SOCIEDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS;**

II – **APOSENTADO, PENSIONISTA OU CARENTE**, possua no mínimo **60 (sessenta) anos de idade**, desde que a **renda mensal de sua família, não seja superior a 2 (dois) salários**

mínimos e seja proprietário ou usufrutuário de um **único imóvel** de uso exclusivo residencial, ocupado por ele próprio e desde que o **valor venal do imóvel** para fins de cobrança de IPTU **não ultrapasse 25.000** (vinte e cinco mil) UFMI (Unidade Fiscal Municipal de Iraí).

➤ **documentos necessários:**

- a) Cópia CPF e RG;
- b) Cópia da matrícula atualizada do imóvel; -
- c) Certidão de Bens emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis atualizada;
- d) Ficha Cadastral do Imóvel e extrato de movimento de débitos;
- e) Comprovação de renda mensal familiar;
- f) No caso de pessoa carente apresentar resumo do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, expedido pela Assistência Social do Município;

*g - Requerimento solicitando Isenção
h - comprovante de residência*

III – seja **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DE DOENÇA GRAVE** de uma das doenças relacionadas abaixo e que **exija tratamento medicamentoso ininterrupto**, caracterizando situação social de precariedade financeira, proprietário de um **único imóvel residencial há pelo menos 5 anos** e que seja ocupado por ele próprio ou seu familiar dependente e comprove que sua **renda mensal não seja superior a 2 (dois) salários mínimos.**

- 1 - AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida);
- 2 - Alienação mental;
- 3 - Cardiopatia grave;
- 4 - Cegueira;
- 5 - Doença de Parkinson;
- 6 - Esclerose múltipla;
- 7 - Espondiloartrose anquilosante;
- 8 - Fibrose cística (Mucoviscidose);

- 9 - Hanseníase;
- 10 - Nefropatia grave;
- 11 - Hepatopatia grave;
- 12 - Neoplasia maligna;
- 13 - Paralisia irreversível e incapacitante.

➤ **documentos necessários:**

- a) Cópia CPF e RG;
- b) Comprovação de renda mensal familiar;
- c) Cópia da matrícula atualizada do imóvel;
- d) Certidão de Bens emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis atualizada;
- e) Laudo médico fornecido por profissional habilitado do Município ou do Sistema Único de Saúde-SUS.

IV- **CHÁCARAS URBANAS**, com área superior a dois mil metros quadrados, localizadas nos setores 4 e 5, quando comprovadamente utilizadas para fins agrícolas ou pecuários.

➤ **documentos necessários:**

- a) Cópia CPF e RG;
- b) Inscrição Estadual como produtor rural na área objeto da solicitação;
- c) Declaração anual do ITR dos últimos 2 anos;
- d) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;
- e) Notas fiscais de venda de produção da área objeto da solicitação;
- f) Matrícula atualizada do imóvel.